



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º039/ 2021. José Torres

DATA : 2021/07/03	
NIPG : 4020/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 5831/21	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO : -----	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final – Aquisição de serviços para fornecimento contínuo de refeições.

DESPACHO :

concordo.

  
Eduardo Tavares em 05-08-2021

PARECER :

SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

**Assunto:** Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

**Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto:** Despacho superior: 12-07-2021.

**Entidade convidada a apresentar proposta:** através do e-mail datado de 22-07-2021.

Teresa Maria Fernandes -“Restaurante o Jardim”.

**Preço do ajuste direto:** €3.981,00 (Três mil novecentos e oitenta e um euros), sem IVA incluído.

**Contratação:** Aquisição de serviços para fornecimento contínuo de refeições.

**Proposta:**

A entidade convidada apresentou proposta, através do email indicado pela entidade adjudicante, no dia 30-07-2021, e dentro do prazo; nos seguintes termos:

- Preço proposto: €3.981,00 (Três mil novecentos e oitenta e um euros) acrescido do IVA.
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
- Proposta de orçamento, de acordo com o Caderno de Encargos;
- Apresenta Documento Comprovativo da Declaração de Início/Reinício de Atividade, documento não exigido no presente procedimento, não sendo assim considerado.
- Assim, a documentação apresentada pelo concorrente e aqui mencionada, após sua análise apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento, para efeitos de adjudicação.

**Adjudicação e formalidades complementares:****Proposta de adjudicação**

- Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços acima referidos.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

**Celebração do contrato:**

De acordo com a Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos e nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução do contrato a escrito, tendo presente que o seu valor não excede o valor de €10.000.

**Duração do contrato:**

A prestação de serviços objeto do contrato tendo uma duração de 1 ano.

**Forma pagamento:**

Pela execução do contrato são devidas quantias calculadas nos termos do preço da proposta adjudicada, as quais devem as quais devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das respetivas faturas.

- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da "Proposta de decisão de adjudicação".

- Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Exmº Srº Presidente da Câmara Municipal, tendo presente as competências que decorrem da lei no âmbito da autorização de despesa.

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário - Teresa Maria Fernandes - "Restaurante o Jardim".

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação.

**Autorização para a realização da despesa no total de:** €3.981,00 (Três mil novecentos e oitenta e um euros) acrescido do IVA, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º631/2021, requisição n.º1109, compromisso n.º1017/2021, com a seguinte classificação económica 070113, e Plano 2011/I/3.

**Gestor do contrato:** Helena Sofia Pantaleão Lisboa, Técnica Superior do Município de Alfândega da Fé.

**CONCLUSÃO :**

— **Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.**

Os Serviços:

Técnico Superior:

Jose Torres 03/08-2021